



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1575/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$20.575,00 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.40.2149 - Unidade Sanitária ASPS.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$10.575,00.

3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$4.400,00.

8.02.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$4.150,00.

8.04.08.241.0023.1.2159 - Lar Municipal do Idoso.

3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$1.450,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

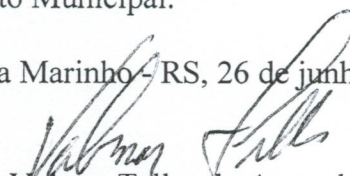
8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0044.40.2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

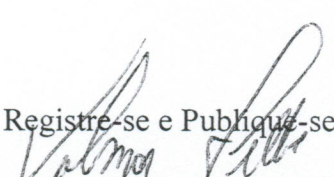
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$20.575,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal